EM, 09 de julho de 2002

Biblioteca Municipal

Republicada em 11/07/2002.

LEI

~~PORTARIA~~ Nº 3.375, DE 08 DE JULHO DE 2002

" Altera a Tabela V da Lei nº 2.778, de 31 de janeiro de 1997 alterada pela Lei 3.349, de 09 de maio de 2002 dando nova redação À Lei que criou Cargos e Funções Gratificadas e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ArE: 1º - Altera a Tabela V, da Lei nº 2.778 de 31 de janeiro de 1997 - Secretaria MUnicipal de ADministração - SEMAD - altera pela Lei nº 3.349, de 09 de maio de 2002 na seguinte forma:

I - Muda a denominação do Cargo de Assessor de Patrimônio para Superintendente de Patrimônio, mantendo-se a simbologia "AS"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 2002.

MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito

V. Lei nº 2778/97 e Lei 3.349/02

LEI Nº 3.375, DE 08 DE JULHO DE 2002.

"Altera a Tabela V da Lei nº 2.778, de 31 de janeiro de 1997, alterada pela Lei 3.349, de 09 de maio de 2002 dando nova redação à Lei que criou Cargos e Funções Gratificadas e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Altera a Tabela V, da Lei nº 2.778 de 31 de janeiro de 1997 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, alterada / pela Lei nº 3.349, de 09 de maio de 2002 na seguinte forma:

I - Muda a denominação do Cargo de Assessor de Patrimônio para Superintendente de Patrimônio, mantendo-se a simbologia "AS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JULHO DE 2002.

Republicada por ter saído com incorreção

MARIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito